



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA Nº:

02/2023

DELIBERAÇÃO AM Nº:

026/2023/AM

Reunião realizada em:

12-05-2023

PROPOSTA: 01/2023/IL

ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO SOBRE "PORTAL DIGITAL DO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO".

☒ PROPOSTA ANEXA
☒ TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor		10		2	1	1	1	15	APROVADA
Contra	17							17	REJEITADA
Abstenção			6					6	—

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1.º SECRETÁRIO

Data: 12/05/2023

N/Refª.: AM202305122346

Assunto: **Recomendação**
Portal digital do licenciamento urbanístico

Considerando que:

Em Portugal, ainda há um longo caminho a percorrer no sentido de aliar a digitalização aos necessários esforços legislativos e procedimentais de simplificação administrativa, designadamente no que diz respeito à legislação e regulamentação urbanística, espalhada por centenas de diplomas que dificultam a sua aplicação prática.

Uma das medidas que falta precisamente concretizar prende-se com a criação de uma plataforma eletrónica que funcione e se estabeleça de forma uniformizada no que concerne à tramitação de procedimentos de licenciamento urbanístico.

A criação do Portal Digital do Licenciamento Urbanístico será uma ferramenta que simplificará a apresentação de requerimentos, a tramitação de procedimentos e que acautelará o direito do particular, cidadão ou empresa, a poder conhecer, a qualquer momento, em que fase se encontra o seu procedimento administrativo de licenciamento.

A existência de um Portal Digital do Licenciamento Urbanístico será uma ferramenta essencial para evitar expedientes procedimentais com custos administrativos e financeiros associados que acabam por atrasar o próprio licenciamento, sem assegurar a devida transparência aos particulares.

Esta ferramenta terá ainda a virtualidade de disponibilizar toda a informação relativa a cada procedimento de licenciamento que deve, assim, estar disponível, a qualquer momento, à mera distância de um simples clique, respeitando a todos os atos que sejam praticados no decurso do procedimento em causa, desde o impulso procedimental até à decisão final, eventualmente, traduzida na emissão da licença urbanística e eventuais demais títulos urbanísticos associados.

Ao disponibilizar a informação sobre o estado e a fase em que se encontra o procedimento administrativo, este Portal contribui para a transparência destes procedimentos, por norma, bastante burocráticos, enquanto introduz maior responsabilização por parte de quem pratica atos administrativos nesse procedimento, como seja, por exemplo, a emissão de pareceres. Logo, desse modo, é possível saber que sujeito procedimental estará, eventualmente, em atraso ou em falta com a prática de algum ato, permitindo, assim, não só estimular o cumprimento dos prazos pelo Município.

Desse modo, os funcionários e agentes dos serviços terão um estímulo para desempenharem uma melhor performance, mais rigorosa, eficaz e eficiente, começando, assim, os serviços “a competir entre si”, ao abrigo duma cultura administrativa proativa que eleve os padrões de

eficácia da atuação administrativa, contribuindo, assim, para que Portugal se aproxime das melhores práticas neste domínio.

A criação do Portal Digital do Licenciamento Urbanístico apresenta múltiplas vantagens, para além da já elencada, ao garantir um procedimento administrativo mais justo e equitativo, no qual se pode fazer um tratamento de dados nas diversas fases do licenciamento, por contraposição ao modelo atualmente em prática que não raras vezes é excessivamente moroso e opaco.

A criação do Portal Digital do Licenciamento Urbanístico poderá ser uma ferramenta relevante, tendo em conta o atual contexto de escassez de oferta de habitação que Portugal atravessa, ao permitir uma simplificação e uma aceleração da execução dos procedimentos, através da utilização das melhores tecnologias disponíveis, tais como a apresentação de pedidos licenciamento sob uso da tecnologia “BIM – Building Information Model” que possibilita não só um maior controlo sobre o estado dos procedimentos de licenciamento existentes mas também um maior controlo ao nível da fiscalização e da gestão e manutenção de edifícios.

O PRR, com um período de execução até 2026, contempla nos seus pilares a transformação digital, com o propósito de uma administração pública mais eficiente, para melhorar a relação dos serviços públicos com os cidadãos e as empresas, otimizando a gestão e libertando recursos para a promoção do investimento público. Nesse sentido poderá ser uma fonte de financiamento deste investimento que deverá trazer ganhos importantes no futuro.

Assim, tendo em consideração o acima exposto, a Assembleia Municipal de Setúbal, ao abrigo das disposições legais e regimentais, reunida em sessão ordinária no dia 12 de maio de 2023, delibera recomendar que o executivo camarário que:

1. Proceda à criação do Portal Digital do Licenciamento Urbanístico através do qual possam ser submetidos e tramitados todos os procedimentos de licenciamento urbanístico através do uso de tecnologias de licenciamento digital, nomeadamente a “BIM – Building Information Model”;
2. Disponibilize no Portal Digital do Licenciamento Urbanístico toda a informação atualizada sobre o estado de execução dos procedimentos de licenciamento urbanístico, previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) e demais legislação aplicável, acessível aos particulares, cidadãos e empresas;
3. Efetue o tratamento dos dados do Portal Digital do Licenciamento Urbanístico), por forma a ser possível aferir diversos indicadores relativos ao licenciamento urbanístico

Setúbal, 12 de maio de 2023

O Deputado Municipal eleito pela Iniciativa Liberal

Flávio Lança

